

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE CURITIBANOS  
OFICIAL: Jandira Maria Marodin

REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha Nº 01  
Ano 1.994  
Livre Nº 2

REGISTRO GERAL

*Hodete T. Ivens*

Matrícula Nº 14.430:-

DATA:- 29 de dezembro.

**CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** A chacara nº 03 do Bloco B, - com a área superficial de 1.200m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), situada no Nucleo Triticola de Curitiba, distrito de Frei Rogério neste Município e comarca, dentro das seguintes confrontações: ao norte com a chacara 01 do Bloco C, em 20,00m; ao sul 20,00m com a rua das Chacaras II; ao leste 60,00m com a chacara nº 04 do bloco B; e ao oeste com a chacara nº 02 do bloco B, 60,00m-  
**PROPRIETÁRIO:-** Perci Antunes dos Santos, brasileiro, domiciliado e residente nesta comarca. **TÍTULO AQUISITIVO=-** Registrado neste cartório sob R-1-13.504 do Lº 2. A Of. maior: *Hodete T. Ivens* - :

**R-1-14.430:-** Curitiba, 29 de dezembro de 1.994. **TRANSMITENTE:-** Perci Antunes dos Santos e S/M Anita Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta comarca, portadores do CPF 123.028.309-97. **ADQUIRENTE :-** Vilmar Cunha, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Sirley Salete Wolff Cunha, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 216.461.809-25. **TÍTULO:-** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO=-** Escritura pública, lavrada em 19 de dezembro de 1.994, no livro nº 22-0 fls. 055, da tabelião Ivens Arruda Ortigari do 1º ofício desta cidade. **VALOR:-** R\$ 228,19 (duzentos vinte e oito reais e dezenove centavos), correspondente a área objeto da presente matrícula. Os documentos exigidos por lei estão transcritos na escritura. Prot. nº 39.939. EM: 9,64. hs. A Of. maior: *Hodete T. Ivens* - :--

(CONTINUA NO VERSO)

Continuação da Matrícula Nº

14.430

**R-2-14.430:** Curitiba, 20 de Setembro de 2007. Pela Cédula Rural Hipotecária nº 20028/2007, emitida em 19/09/2007, registrada sob nº 10.418 do Lº 3, nesta cidade, pelo Sr. Vilmar Cunha e s/m, foi o imóvel objeto do R-1 da presente matrícula, oferecido em Hipoteca Cedular de 1º GRAU, à favor da Copercampos, agência Campos Novos-SC. **VALOR:** R\$ 38.140,69. **JUROS:** 1,0% a.m. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 30 de abril de 2008, nesta cidade. Dou Fé. Prot.: 59.903 EM: 112,30. A Of.

*maior: Florete T. Gieva*

**R-3-14.430:** Curitiba, 20 de Maio de 2013. Pela Certidão para Registro de Penhora, datado de 15-05-2013, extraído dos Autos nº 022.04.001018-1/003, assinado pela Chefe de Cartório Danielle Abatti, por ordem do MM Juiz de Direito Dr. Elton Vitor Zuquelo, da 1ª Vara Cível de Curitiba/SC, em que são partes: exequente: Nilza Rodrigues da Silva; executado: Wilmar Cunha, **FICA PENHORADO o imóvel objeto do R-1 da presente matrícula, em favor da exequente. Valor da causa: R\$ 7.148,56. Depositário: Vilmar Cunha, CPF nº 216.461.809-25,** cuja via encontra-se arquivada neste Cartório. Dou Fé. Prot.: 75.710, em 20/05/2013. EM: 75,38. Selo de fiscalização: DBU60571-DD4F. A Escr. Subst. (Cristiane Apª Fernandes): *Rotundo*

**R-4-14.430:** Curitiba, 16 de Setembro de 2013. Pelo Ofício EDBN nº 022060023912-000-002, datado de 06-09-2013, extraído dos Autos nº 022.06.002391-2, assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Fabiano Antunes da Silva, da 2ª Vara Cível de Curitiba/SC, em que são partes: exequente: Fazenda Nacional; executado: Vilmar Cunha, **FICA PENHORADO o imóvel objeto do R-1 da presente matrícula, em favor do exequente. Valor da causa: R\$ 94.459,57 em 24/04/2006. Depositário: Sr. Vilmar Cunha, CPF nº 216.461.809-25,** ficando uma via arquivada neste Cartório. **OBS: O bem não pode ser**

Continua na ficha 2.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE CURITIBANOSRegistro de Imóveis  
Registro GeralFicha Nº 2

Ano \_\_\_\_\_

Livro Nº 2

Oficial: Luiz Eduardo Freyesleben Silva

Matrícula Nº 14.430/2 - Continuação *Edmundo*

**alienado ou transferido sem a prévia aquiescência do Juízo respectivo.** Dou Fé. Prot.: 76.824, em 13/09/2013. EM: Isento. **FRJ** isento. Selo de fiscalização: CPW08598-EFI4. A Escr. Subst. (Cristiane Ap<sup>a</sup> Fernandes): *Edmundo*

**AV-5-14.430:** **PROCEDO** a presente averbação para constar que **a Penhora objeto do R-4** da presente matrícula, **é somente sobre 50% do imóvel.** Dou fé. Ctbanos, 16 de setembro de 2013. A Escr. Subst. (Cristiane Ap<sup>a</sup> Fernandes): *Edmundo*

**R-6-14.430:** **(PENHORA).** Curitiba/SC, 19 de julho de 2019. Pelo Termo de Penhora nos Autos, datado de 11 de julho de 2011, extraído dos **Autos nº 022.09.500039-0/001**, assinado pelo Chefe de Cartório Celso Norosvaldo de Souza, por ordem do MM Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC, em que são partes: exequente: Banco do Brasil S/A; executado: Wilmar Cunha e Outro, **FICA PENHORADO o imóvel objeto do R-1 da presente matrícula.** Valor da causa: R\$ 108.125,68.

**Depositário:** **Sr. Wilmar Cunha, CPF nº 216.461.809-25,** ficando uma via arquivada neste Cartório. **FRJ-Fundo de Reaparelhamento da Justiça,** em 16/07/2019, no valor de R\$ 324,37 - "nosso número 28346670002432944". Protocolo nº 93.744, em 19 de julho de 2019. Emolumentos: R\$ 289,46 **(1/3)**. ISS: 11,58. Selo de fiscalização: FMV76349-1558 (R\$ 1,95). A Escrevente Substituta (Cristiane Aparecida Fernandes): *Edmundo*

**Av-7-14.430 - Curitiba/SC - 28/09/2022. CANCELAMENTO DE PENHORA - R-4, conforme Ofício nº 310032824913 de 05/09/2022,**

## Continuação da Matrícula

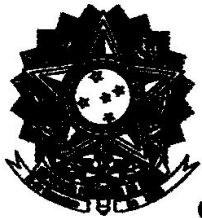
14.430

02v.

expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, extraído do Processo n. 0300515-91.2016.8.24.0022/SC, assinado digitalmente por **Karissa Hermann, técnica judiciária**, por ordem do MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC, **fica cancelado a Penhora objeto do R-4 da presente matrícula**. Protocolo nº 102.461, de 19/09/2022. Emolumentos: R\$ 100,00 Selo de fiscalização: GOS53114-36FT - Valor do selo: R\$ 3,11. Valor total: R\$ 103,11. A Escrevente Substituta (Cristiane Aparecida Fernandes): *Cristiane*.

**Av-8-14.430 - Curitiba/SC - 17/08/2023. INDISPONIBILIDADE**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme **protocolo nº 202308.1516.02868561-IA-850**, datado de 15/08/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBANOS/SC, no **Processo nº 50001000920108240022**, em que é **EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, e **EXECUTADOS: VILMAR CUNHA**, CPF n. 216.461.809-25, e **SIRLEY SALETE WOLFF CUNHA**, CPF nº 443.731.049-72. Protocolo nº 105.114, de 16/08/2023. Emolumentos: Isentos. Selo de fiscalização: GVT37107-KEGO - FRJ: Isento. A Escrevente com autorização plena (Juliana Fernandes da Silva): *JF*.

**Av-9-14.430 - Curitiba/SC - 27/06/2024. PENHORA**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme Termo de Penhora de 06/02/2024, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC, extraído do cumprimento de sentença n. 5000100-09.2010.8.24.0022/SC e requerimento datado de 17/06/2024. **EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ n. 00.000.000/0001-91. **EXECUTADOS: VILMAR CUNHA**, CPF n. 216.461.809-25, e **SIRLEY SALETE WOLFF CUNHA**, CPF n. 443.731.049-72. **VALOR DA CAUSA: R\$ 788.468,82** (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Protocolo n. 107.475, de 18/06/2024. Emolumentos: R\$ 836,21 Selo de fiscalização: HDK60470-7ZC6 - Valor do FRJ: 190,07 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Poder Judiciário**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE CURITIBANOS**

**Registro de Imóveis**

Ficha Nº **03**

Ano \_\_\_\_\_

Oficial: Luiz Eduardo Freyesleben Silva

**Registro Geral**

Livro Nº 2

**Matrícula Nº** 14.430

19,55%). ISS: R\$ 33,45. Valor total: R\$ 1.059,73. Assinado digitalmente  
por Juliana Fernandes da Silva, Escrevente, 27/06/2024 16:02:24

PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO